



AVEIRO

Câmara Municipal

ATA N.º 21

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15-10-2020

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, Dr. Manuel Oliveira de Sousa, Doutor João Francisco Carvalho Sousa e Doutora Joana da Fonseca Valente.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

FALTAS

Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta dos Senhores Vereadores Jorge Manuel Mengo Ratola e Dr.ª Ana Rita Félix de Carvalho.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 20, não tendo participado na votação da ata a Senhora Vereadora Doutora Joana da Fonseca Valente, por não ter estado presente na reunião, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 14 de outubro de 2020, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior	56.830.580,37	Total da Despesa Efetiva	37.944.106,52
Operações Orçamentais	56.026.232,91	Despesa Corrente	25.111.489,02
Operações Tesouraria	804.347,46	Despesa Capital	12.832.617,50
Total da Receita Efetiva	46.789.878,75	Total de Despesa Não Efetiva	3.763.060,43
Receita Corrente	37.901.098,11	Operações de Tesouraria	344.968,76
Receita Capital	8.888.780,64	Saldo para a Gerência Seguinte	62.056.147,31
Total da Receita Não Efetiva	0,00	Operações Orçamentais	61.108.944,71
Operações de Tesouraria	487.823,90	Operações Tesouraria	947.202,60
Total...	47.277.702,65	Total...	42.052.135,71



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a reunião dando a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

Intervenção dos Senhores Vereadores

O Sr. **Vereador Dr. Manuel Sousa** questionou como se está a desenvolver a relação institucional entre o Município de Aveiro e a Polícia de Segurança Pública (PSP) de Aveiro e qual o ponto da situação relativamente ao que está a ser feito para resolver os focos de insegurança que vão surgindo, pontualmente, em alguns locais da Cidade, bem como em termos do reforço das necessárias ações de fiscalização, tendo em vista o cumprimento das medidas aprovadas no seguimento da declaração do Estado de Calamidade, decretado em Portugal, no âmbito do combate à pandemia provocada pela Covid-19.

O Sr. **Presidente** informou que existe uma relação institucional de grande proximidade com a PSP, numa ambiência de trabalho em equipa que se revela muito positiva e construtiva, sendo que, presentemente, está a ser desenvolvido um trabalho de alteração do programa Escola Segura, tendo em vista a introdução das componentes pedonal e ciclável neste projeto conjunto da Câmara Municipal e da Polícia de Segurança Pública. Quanto ao quadro de medidas excecionais, clarificou que o Estado de Calamidade somente tinha entrado em vigor naquela data, dia 15 de outubro de 2020. Acrescentou, também, que, face a este novo Estado de Calamidade, em consequência do aumento expressivo de infeções por SARS-CoV-2, em todo o território nacional, a Câmara Municipal procedeu de imediato à marcação de uma reunião da Comissão Municipal da Proteção Civil, que terá lugar no dia 22 de outubro de 2020, tendo em vista a reorganização de procedimentos entre as diversas entidades policiais, sociais e de saúde do Município, mencionando, porém, que já está previsto o reforço das ações de fiscalização das Autoridades Policiais e, inclusivamente, da própria Polícia Municipal, assim como o desenvolvimento de mais campanhas de sensibilização da população, reiterando a importância dos comportamentos e responsabilidades individuais na contenção da pandemia. Para finalizar, referiu que no Município existe um trabalho de monitorização contínuo, desenvolvido em estreita articulação com a Administração Regional de Saúde do Centro, o Hospital de Aveiro, a Universidade de Aveiro, as autoridades policiais, PSP e GNR, e as Instituições Sociais do Município, estando salvaguardado, nesta segunda vaga, uma maior proteção dos cidadãos em posição socialmente mais vulnerável.

A Sr.^a **Vereadora Doutora Joana Valente** referiu-se a problemas vários de iluminação pública que se verificam sistematicamente em diversos locais do Concelho, questionando se a Câmara Municipal já procedeu à identificação de todas as situações de funcionamento irregular das luminárias, bem como se existe algum plano de intervenções, tendo em vista a resolução destas questões.

O Sr. **Presidente** informou a Sr.^a Vereadora Joana Valente que todos os problemas relacionados com a iluminação pública já se encontram devidamente cadastrados, explicando que foi desenvolvido um trabalho conjunto com a EDP, por forma a determinar com clareza as responsabilidades de ambas as partes na respetiva

manutenção das luminárias existentes no Concelho. Esclareceu, ainda, que apenas falta concluir a negociação quanto à entidade que será responsável pela execução dos trabalhos que são da competência do Município para, posteriormente, proceder-se, então, à elaboração do respetivo cronograma global das intervenções. Por fim, acrescentou que, devido à situação pandémica atual, verificam-se diversos problemas de fornecimento de equipamento para esta área específica, exemplificando a situação da intervenção de requalificação do SkatePark do Parque dos Amores, assim como a intervenção de reformulação da iluminação pública no Canal de São Roque, cuja obra também se encontra atrasada pelos mesmos motivos.

O Sr. **Vereador Doutor João Sousa** reportou-se ao protocolo celebrado com a Ascendi, questionando se já se procedeu à renegociação das parcerias público-privadas com o concessionário, de forma a garantir-se a manutenção dos espaços públicos, quer no nó de Esgueira, quer no nó das Pirâmides. Seguidamente referiu-se à empreitada de requalificação da Av. Fausto Ferreira, questionando se a referida intervenção era pública ou privada, bem como sobre os prazos de execução da obra, uma vez que a mesma decorre já há algum tempo, embora sem desenvolvimentos notórios. Reportou-se também à empreitada de qualificação do troço urbano da Avenida Europa, em Cacia, sugerindo a respetiva sinalização do desvio do trânsito para a zona da Quintã do Loureiro, tendo questionado sobre a solução que será adotada no decorrer da obra em relação às cargas e descargas da Navigator Company, nomeadamente se a circulação dos veículos pesados continuará a ser efetuada pela localidade de Cacia até à rotunda da Lusavouga ou se passará a ser feita pela A25. Para finalizar, e no que à operação da EDP diz respeito, questionou qual é o prazo de vigência do contrato de concessão que foi celebrado com aquela entidade, assim como os moldes em que a respetiva renegociação será efetuada.

O Sr. **Presidente**, em relação ao protocolo celebrado com a Ascendi Costa de Prata, informou que os contactos com o concessionário foram retomados no início de setembro de 2020, pelo que se aguarda uma resposta final daquela entidade quanto às necessárias operações de manutenção e conservação regular do sublanço rodoviário da A25, nos respetivos nós de acesso ao centro da Cidade, quer pelas Pirâmides, quer por Esgueira. Quanto à empreitada de requalificação das Barrocas, esclareceu que a intervenção é efetivamente da Câmara Municipal em resultado de um contrato antigo de contrapartidas de um loteamento naquela urbanização, acrescentando, ainda, que a obra está a decorrer dentro dos prazos estipulados, embora se reconheça que se verificam muitas interrupções e morosidade na sua execução. Relativamente à intervenção de qualificação do troço urbano da Avenida Europa, agradeceu a indicação sobre à inexistência de sinalética de desvio do trânsito para a Quintã do Loureiro, pelo que tomou boa nota para providenciar a resolução imediata dessa questão. Sobre a circulação dos veículos pesados pela área urbana central de Cacia, explicou que aquele troço da Avenida Europa, presentemente em obra, passará a ser um espaço de vivência marcadamente urbano, pelo que as entradas e saídas da zona industrial passarão a ser efetuadas pela A25, mais concretamente pelo nó do Estádio, mantendo-se unicamente a respetiva acessibilidade dos veículos pesados para as operações de cargas e descargas, sendo que esta decisão já foi há muito tempo assumida pelo Município e comunicada à Navigator Company. Em relação à EDP, informou que o contrato de concessão celebrado com aquela entidade terá o seu término em 2021, sendo que há já quatro anos decorre um complexo processo negocial entre a Associação



Nacional de Municípios Portugueses e o Governo, tendo em vista a definição do quadro base do caderno de encargos para se proceder ao lançamento do respetivo concurso público, sendo que, até a presente data, tal ainda não se concretizou.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de outubro de 2020, e considerando a realização de uma Reunião de Câmara extraordinária no dia 30 de outubro de 2020, às 10:00 horas, com caráter público e audição do público pelas 12:00 horas, à qual serão presentes as Grandes Opções do Plano e o Orçamento de 2021, além de outros assuntos pendentes de agendamento, não se justificando uma Reunião de Câmara na semana seguinte, foi deliberado, por unanimidade, que a primeira Reunião de Câmara de novembro de 2020, prevista para o dia 5, se realize no dia 12, quinta-feira, pelas 15:30 horas, com caráter público e audição do mesmo pelas 17:30 horas, que a segunda Reunião de Câmara, prevista para o dia 19 de novembro de 2020, se realize no dia 26 de novembro, quinta-feira, pelas 15.30 horas, com caráter privado, e que destas alterações se dê a devida publicitação pelos meios tradicionais.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente, intitulada “PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO - COMPETÊNCIAS INTERMUNICIPAIS 2021 - ÁREA DA SAÚDE”, datada de 12 de outubro de 2020, com o seguinte teor:

“Na gestão da Câmara Municipal de Aveiro (CMA) assumimos de forma clara a aposta na descentralização, num processo político em que o poder de gerir a coisa pública está progressivamente mais próximo dos Cidadãos, cumprindo-se o princípio da subsidiariedade, em que cada patamar de governação do Estado assume responsabilidades em razão do sentido de eficiência e melhor conhecimento da realidade e gestão dos recursos.

É neste âmbito que nos envolvemos de forma intensa no trabalho da Descentralização, quer na gestão da CMA, quer na gestão da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) e da Associação Nacional de Municípios (ANMP), devendo também ser referido o papel ativo de pressão política favorável a esse processo, do Comité das Regiões da União Europeia.

Chegada a fase de decisão política sobre a implementação do pacote da Descentralização, que foi desenvolvido pelo Governo e pela Assembleia da República, com uma participação muito especial e intensa da ANMP, queremos assumir todas as novas competências disponíveis, fazendo-o em razão da progressiva capacitação da CMA.

Nesse quadro, por opção voluntária e com a devida sustentabilidade, além das competências que deliberámos assumir em 2019 - e que estamos a procurar exercer, esbarrando com as limitações dos processos que em muitos casos ainda se encontram numa fase muito incipiente de desenvolvimento por inação do



Governo e dos Serviços da Administração Central -, queremos e podemos assumir novas competências em 2021, e vamos continuar a desenvolver um processo de capacitação institucional para assumirmos todas as competências definidas neste pacote da Descentralização.

Queremos que a CMA seja um bom exemplo a nível nacional de desempenho das novas competências, e continuaremos o trabalho político na CMA, na CIRA e na ANMP, visando o seu aperfeiçoamento (necessário em vários aspetos) e o seu aprofundamento com novos processos e medidas legislativas.

Numa fase delicada da gestão do Estado, em que o Governo de Portugal empurra para as Câmaras Municipais despesas várias, em especial ao nível do investimento, que são da sua responsabilidade, alegando incapacidade financeira do Orçamento do Estado que em regra não é real, tratando-se apenas de uma opção de estratégia política, temos de assumir com cuidado e com coragem a gestão deste novo paradigma político, em razão da defesa dos interesses e da qualidade de Vida dos Cidadãos que representamos.”

Neste enquadramento político e tendo em devida consideração a deliberação do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA), de 21 de setembro de 2020, anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA), de 21 de setembro de 2020, propondo-se que o Município de Aveiro, no que respeita ao Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto, respeitante à área da Saúde, e para 2021, não autorize a CIRA a assumir as competências previstas neste diploma legal; solicitar ao Presidente da Assembleia Municipal que diligencie no sentido do agendamento desta proposta para apreciação e votação na reunião extraordinária de outubro de 2020, bem como que a decisão que resultar dessa reunião seja comunicada à CIRA até ao dia 11 de dezembro de 2020, cumprindo-se os prazos legais.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“O Partido Socialista assumiu com determinação o processo de descentralização de competências para o poder local. Este processo, como política pública nacional, revela só por si a compreensão do papel do Estado no princípio constitucional da subsidiariedade assim como avoca a continuidade da visão que tem para o funcionamento do Estado na proximidade com as comunidades, com os organismos, com as CIM,... nas competências para servir melhor as pessoas, o desenvolvimento sustentável do país e a coesão social, económica e territorial. Por outro lado, o processo de descentralização valoriza o poder local na sua essência, isto é, dotar as comunidades de autonomia (na celeridade), assertividade (nas políticas públicas locais) e cooperação (na gestão de recursos e desenvolvimento de oportunidades).

No caso da saúde, face à pública informação sobre a flexibilização na gradual concretização da transferência das competências prevista na Lei-quadro, e estando a viver-se uma situação única, anormal e imprevisível no setor da saúde, dada a pandemia COVID 19, os vereadores do Partido Socialista consideram ser motivo suficiente para que as competências a descentralizar na área da saúde para a Comunidade Intermunicipal de Aveiro não sejam, à data, assumidas. Apesar do voto favorável, os vereadores do Partido Socialista estão em desacordo com os pressupostos apresentados no enquadramento da proposta, nomeadamente no que diz respeito às críticas ao Governo e Administração Central.”



CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta subscrita pelo Sr. Presidente, intitulada “PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO - SAÚDE 2021”, datada de 12 de outubro de 2020, com o seguinte teor:

“Na gestão da Câmara Municipal de Aveiro (CMA) assumimos de forma clara a aposta na descentralização, num processo político em que o poder de gerir a coisa pública está progressivamente mais próximo dos Cidadãos, cumprindo-se o princípio da subsidiariedade, em que cada patamar de governação do Estado assume responsabilidades em razão do sentido de eficiência e melhor conhecimento da realidade e gestão dos recursos.

É neste âmbito que nos envolvemos de forma intensa no trabalho da Descentralização, quer na gestão da CMA, quer na gestão da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) e da Associação Nacional de Municípios (ANMP), devendo também ser referido o papel ativo de pressão política favorável a esse processo, do Comité das Regiões da União Europeia.

Chegada a fase de decisão política voluntária sobre a implementação do pacote da Descentralização, que foi desenvolvido pelo Governo e pela Assembleia da República, com uma participação muito especial e intensa da ANMP, queremos assumir todas as novas competências disponíveis, fazendo-o em razão da progressiva capacitação da CMA.

Nesse quadro, por opção voluntária e com a devida sustentabilidade, além das competências que deliberámos assumir em 2019 - e que estamos a procurar exercer, esbarrando com as limitações dos processos que em muitos casos ainda se encontram numa fase muito incipiente de desenvolvimento por inação do Governo e dos Serviços da Administração Central - queremos e podemos assumir novas competências em 2021, e vamos continuar a desenvolver um processo de capacitação institucional para assumirmos todas as competências definidas neste pacote da Descentralização.


Queremos que a CMA seja um bom exemplo a nível nacional de desempenho das novas competências, e continuaremos o trabalho político na CMA, na CIRA e na ANMP, visando o seu aperfeiçoamento, necessário em vários aspetos, e o seu aprofundamento com novos processos e medidas legislativas.

Numa fase delicada da gestão do Estado, em que o Governo de Portugal empurra para as Câmaras Municipais despesas várias, em especial ao nível do investimento, que são da sua responsabilidade, alegando incapacidade financeira do Orçamento do Estado que em regra não é real, tratando-se apenas de uma opção de estratégia política, temos de assumir com cuidado e com coragem, a gestão deste novo paradigma político, em razão da defesa dos interesses e da qualidade de Vida dos Cidadãos que representamos.

Mais considerando:

O determinado na Lei n.º 50/2018, na Lei n.º 51/2018, no Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, e no Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto, que possibilita o exercício de novas competências às Câmaras Municipais no domínio da Saúde;

Que a CMA está capacitada e muito empenhada em assumir, com sustentabilidade, mais competências para concretizar uma melhor gestão do território e para aumentar a quantidade e a qualidade dos serviços



prestados aos Cidadãos, sublinhando a velha reivindicação da aplicação do princípio da subsidiariedade na inevitável reforma do Estado, que embora de forma lenta e tímida, vai tendo os seus passos no sentido certo.”

Considerando, igualmente, que o Executivo Municipal e a Assembleia Municipal têm de deliberar nos termos e nos prazos legais, e comunicar à DGAL até ao dia 31 de dezembro de 2020, foi deliberado, por unanimidade, não assumir em 2021 as novas competências no domínio da Saúde, previstas no Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto, tendo em especial consideração os seguintes motivos:

a) A necessidade de clarificar algumas definições do diploma legal em matérias de competências municipais;

b) A necessidade de avaliar com profundidade a informação sobre os custos de gestão do Ministério da Saúde com os edifícios da rede de cuidados primários de saúde, que foram emitidos pelo Governo com muitas incongruências e insuficiências;

c) As áreas de competência municipal previstas no diploma legal, carecem de um estudo aturado e de um trabalho prévio com as Autoridades da Área da Saúde, de forma a que possamos vir a ponderar devidamente o seu exercício com a devida e prévia capacitação institucional.

Foi, ainda, deliberado, por unanimidade, solicitar ao Presidente da Assembleia Municipal que diligencie no sentido do agendamento desta proposta para apreciação e votação na reunião extraordinária de outubro de 2020, bem como que a decisão que resultar dessa reunião seja comunicada à DGAL até ao dia 31 de dezembro de 2020, cumprindo-se os prazos legais.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“O Partido Socialista assumiu com determinação o processo de descentralização de competências para o poder local. Este processo, como política pública nacional, revela só por si a compreensão do papel do Estado no princípio constitucional da subsidiariedade assim como avoca a continuidade da visão que tem para o funcionamento do Estado na proximidade com as comunidades, com os organismos, com os Municípios, nas competências para servir melhor as pessoas, o desenvolvimento sustentável do país e a coesão social, económica e territorial. Por outro lado, o processo de descentralização valoriza o poder local na sua essência, isto é, dotar as comunidades de autonomia (na celeridade), assertividade (nas políticas públicas locais) e cooperação (na gestão de recursos e desenvolvimento de oportunidades).

No caso da saúde, face à pública informação sobre a flexibilização na gradual concretização da transferência das competências prevista na Lei-quadro, e estando a viver-se uma situação única, anormal e imprevisível no setor da saúde, dada a pandemia COVID 19, os vereadores do Partido Socialista consideram ser motivo suficiente para que as competências a descentralizar na área da saúde para o Município de Aveiro não sejam, à data, assumidas. Apesar do voto favorável, os vereadores do Partido Socialista estão em desacordo com os pressupostos apresentados no enquadramento da proposta, nomeadamente no que diz respeito às críticas ao Governo e Administração Central.”



ATENDIMENTO PÚBLICO E APOIO AOS ELEITOS LOCAIS

No seguimento da proposta n.º 6, elaborada pela Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, intitulada “PMAA - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA O APOIO AO INVESTIMENTO E CONTRATO PROGRAMA DE APOIO À ATIVIDADE REGULAR, ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A ASPEA – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - Ratificação de despacho de alteração das minutas”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de outubro de 2020, e considerando que: em 17 de setembro de 2020, foram aprovadas em reunião de câmara as minutas do Protocolo de Cooperação Financeira para Apoio ao Investimento e o Contrato Programa de Apoio à Atividade Regular, a celebrar entre o Município de Aveiro e a ASPEA – Associação Portuguesa de Educação Ambiental; analisadas as referidas minutas veio a entidade sugerir algumas alterações às mesmas, conforme consta do processo; considerando, igualmente, que, após a análise das alterações propostas, foram aceites algumas, o que resultou em alterações às minutas aprovadas na referida reunião de câmara, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 17 de setembro de 2020, que aceitou algumas alterações propostas pela ASPEA - Associação Portuguesa de Educação Ambiental, resultando na elaboração de novas minutas anexas à proposta.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta DAG - Contabilidade n.º 0014/2020, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Geral, intitulada “REFORÇO DE FUNDO DE MANEIO PARA A SUBUNIDADE OBRAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de outubro de 2020, e considerando que: os Fundos de Maneio são constituídos em caso de reconhecida necessidade, visando o pagamento de despesas de reduzido montante; se prevê, na Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho, que estabelece as Notas de Enquadramento ao Plano de Contas Multidimensional do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, e no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/1992, de 28 de julho, que estabelece o regime da administração financeira do Estado e na Norma Interna de fundos de maneio, que pode ser autorizada a constituição de Fundos de Maneio (Fundo Fixo), correspondendo, a cada um, uma dotação orçamental máxima, desagregada por cada tipologia de despesa (correspondentes rubricas da classificação económica que disponibilizam as dotações necessárias para o efeito); à semelhança do autorizado na informação n.º 01/DAG-C/01, de 13 de janeiro de 2020, aprovado na Reunião de Câmara de 16 de janeiro de 2020, e no sentido de munir a responsável da Unidade Orgânica abaixo indicada de condições financeiras que permitam, em caso de reconhecida necessidade, proceder ao pagamento de despesas urgentes e inadiáveis, nomeadamente da Divisão de Serviços Urbanos e Gestão de Equipamentos, Subunidades orgânicas flexíveis: OAD - Obras por Administração Direta; considerando, igualmente, que, após devida apreciação e autorização, serão efetuados os cabimentos e compromissos dos valores propostos para efeito de reforço do fundo, devidamente ajustados à sua execução mensal, respetivamente: OAD - Total máximo despesa - 1.950,00€, Valor do fundo mensal – 210,00€ e o Titular do Fundo de Maneio - Ana Patrícia Veiga Teles Veríssimo Moreira, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o Reforço do Fundo de Maneio para o exercício de 2020 e respetivos registos contabilísticos, conforme determina o Sistema de Normalização Contabilística nas notas de enquadramento ao plano de contas

Multidimensional, Portaria n.º 189/2019, na classe 1 – 118 Fundo Fixo, Decreto-Lei n.º 155/1992 e Norma Interna de Fundos de Maneio, e conforme descrito na informação n.º 20/DAG-C/10, de 6 de outubro de 2020.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta DAG - Contabilidade n.º 015/2020, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Geral, subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de outubro de 2020, intitulada “2.ª REVISÃO ORÇAMENTAL”, e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro (CMA) começou a executar, no passado dia 1 de setembro, várias competências no âmbito do processo de Descentralização na área da Educação, na sequência da decisão tomada em reunião de Executivo da CMA no dia 4 de setembro de 2019 e na Assembleia Municipal de 17 de setembro de 2019; o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e respetiva resultante interpretativa, que estabelece que as despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização não podem ser efetivados sem prévia autorização do órgão deliberativo, salvo quando resulte de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, foi deliberado, por unanimidade, submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos do acima exposto, a proposta de modificação orçamental - REVISÃO ORÇAMENTAL n.º 2, sendo reforçado o projeto Atividade mais Relevante 02 212 2018/5006 3 - refeições escolares, com uma dotação prevista de 2.700.000€ para 2021, 2.700.000€ para 2022 e 1.605.000€ para 2023, conforme mapas anexos à proposta, e nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com a Declaração de Retificação n.º 46-C/2013, de 1 de novembro, e Declaração de Retificação n.º 50-A/2013, de 11 de novembro.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta DAG-RH n.º 001/2020, elaborada pela Subunidade Recursos Humanos, da Divisão de Administração Geral, datada de 13 de outubro de 2020, intitulada “PROCEDIMENTOS CONCURSAIS 2020 – RECRUTAMENTO NO ÂMBITO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS – EDUCAÇÃO E PARA ASSEGURAR NECESSIDADES PERMANENTES DOS SERVIÇOS”, que a seguir se transcreve:

«Ponto 1

Procedimentos concursais comuns para recrutamento de 11 Assistentes Técnicos e 36 Assistentes Operacionais, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Considerando que:

1. A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, concretiza esse quadro no domínio da Educação e estabelece o procedimento de transição de Trabalhadores para os mapas de pessoal das câmaras municipais;

2. O Despacho n.º 8518/2020, de 4 de setembro, torna pública a lista nominativa, homologada, de trabalhadores com vínculo de emprego público da carreira subsistente de chefe de serviços de administração escolar e das carreiras gerais de assistente técnico e assistente operacional que exercem funções nos



agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da rede escolar pública do Ministério da Educação e que transitaram para o mapa de pessoal do Município a 1 de setembro de 2020;

3. No ponto 7 do Despacho referido no número anterior, é determinado um período transitório, até 31 de dezembro de 2020, durante o qual poderão ser adotadas medidas de faseamento necessárias a garantir a transferência de competências para os órgãos municipais;

4. O decréscimo do número de Trabalhadores resultante de aposentações, mobilidades ou contratações em outros órgãos ou serviços e a necessidade de cumprimento dos ratios exigidos pela Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, no que respeita ao número de Trabalhadores integrados nas carreiras | categorias de Assistente Operacional e de Assistente Técnico, obriga à contratação de trabalhadores nos Estabelecimentos de Ensino;

5. A fundamentação da Chefe da Divisão de Educação, Desporto e Cidadania, constante nas informações anexas à referida proposta, sobre a necessidade de reforço de recursos humanos;

6. O teor do artigo 51.º do Orçamento do Estado para 2020, aprovado pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, e aplicado aos municípios em situação de saneamento ou de rutura, que impede a abertura de procedimentos concursais, à exceção dos que decorrem do PREVPAP e para substituição de trabalhadores no âmbito do processo de descentralização de competências ao abrigo da lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, sendo que o seu n.º 6 refere, expressamente, que as necessidades de recrutamento excecional de trabalhadores, no âmbito da transferência de competências na área da educação, não estão sujeitas ao disposto no referido artigo.

Ponto 2

Recrutamento de 15 Assistentes Operacionais, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo

Considerando que:

1. A Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, de 20 de julho, estabeleceu medidas excecionais e temporárias para a organização do ano letivo 2020/2021, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, tornando-se necessário garantir condições de segurança para toda a comunidade educativa;

2. A contextualização, efetuada na Portaria n.º 586-A/2020, de 28 de setembro, da importância do contributo do pessoal não docente na formação das crianças e jovens, sendo que o seu trabalho se reveste de maior importância no atual contexto pandémico;

3. A par de outras medidas de reforço de pessoal não docente nos agrupamentos, a Portaria mencionada no ponto anterior veio prever o robustecimento do número de trabalhadores em exercício de funções nas escolas da rede pública do Ministério da Educação, adequando-o às necessidades adicionais impostas pela pandemia, através da contratação, a título excecional e temporário, de 1.500 assistentes operacionais a termo resolutivo certo, até ao final do ano escolar de 2020/2021;

4. A informação da DEGEsTE | Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares indicou o número de Assistentes Operacionais que competia ao Município de Aveiro, o qual foi atribuído por Agrupamento de Escolas e conforme a tabela seguinte:

AE Dr. Mário Sacramento	3
AE Rio Novo do Príncipe, Cacia	1
AE Oliveirinha	1
AE Eixo	1
AE Aveiro	3
AE Esgueira	2
AE José Estêvão	3
EA Conservatório de Música de Calouste Gulbenkian	1

5. De acordo com o artigo 3.º da Portaria n.º 586-A/2020, de 28 de setembro, no presente caso deve ser privilegiado o recurso a reservas de recrutamento internas válidas nos Agrupamentos de Escolas, independentemente de essas reservas terem sido constituídas no âmbito de procedimentos concursais com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou a termo resolutivo;

Ponto 3

Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamentos Autorizados – Ano de 2020

Considerando que:

1. O normativo sobre o recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura inserto no artigo 51.º do Orçamento do Estado para 2020, aprovado pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, não tem aplicação no caso de recrutamento excecional de trabalhadores, no âmbito do exercício de atividades resultantes da transferência de competências para a administração local na área da educação, conforme dispõe o seu n.º 6;

2. Em face da exceção, referida no artigo anterior, ao recrutamento de trabalhadores para a área da educação deve aplicar-se as disposições legais do artigo 30.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação em vigor;

3. De acordo com a LTFP, a CMA pode recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal, aberto ao abrigo e nos limites constantes do “mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados” (MARA) aprovado pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal no 1.º trimestre do ano;

4. As necessidades de recrutamento apresentadas nos pontos anteriores não poderiam ter sido previstas no 1.º trimestre de 2020 pois as mesmas decorrem da transferência de competências ocorrida apenas em setembro deste ano e da necessidade de adoção de medidas excecionais e temporárias no âmbito da pandemia da doença COVID-19;

5. No Mapa de Pessoal para 2020 existem postos de trabalho não ocupados para satisfazer a necessidade de 11 Assistentes Técnicos e de 36 Assistentes Operacionais;

6. Os postos de trabalho para 15 Assistentes Operacionais, a contratar em regime de termo resolutivo certo, são aditados automaticamente ao Mapa de Pessoal, em virtude de os mesmos advirem de uma medida



excecional enquadrada no âmbito da pandemia da doença COVID-19 e instituída na Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020, de 20 de julho, e na Portaria n.º 586-A/2020, de 28 de setembro;

7. Para se avançar com os recrutamentos é necessária a aprovação do “mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados”, que se anexa à presente proposta;

Ponto 4

Recrutamento de 68 Trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Considerando:

1. O levantamento de necessidades de trabalhadores demonstrado nas informações dos Chefes de Divisão e Responsáveis de Gabinete, que se encontram anexas à presente proposta, e que correspondem a necessidades permanentes dos serviços, face às atividades e competências a desenvolver e a assegurar, designadamente:

PT	CARREIRA CATEGORIA	ÁREA FUNCIONAL	UO
2	Técnico Superior	Engenharia Civil	DAEO
1	Técnico Superior	Engenharia Civil Segurança No Trabalho	DAEO
1	Assistente Técnico	Administrativo	DAEO
1	Técnico Superior	Biólogo	DAEO
1	Técnico Superior	Auditoria	DAG
1	Assistente Técnico	Arquivo	DAG
1	Técnico Superior	Solicitadoria	DAPAEL
1	Técnico Superior	Administração Pública	DAPAEL
1	Técnico Superior	Saúde Ambiental	DASS
1	Assistente Técnico	Administrativo	DCP
1	Técnico Superior	Ação Cultural	DCT
1	Assistente Técnico	Ação Cultural	DCT
1	Técnico Superior	Turismo	DCT
2	Assistente Técnico	Turismo	DCT
1	Técnico Superior	Arquivo Histórico	DCT
2	Assistente Técnico	Museus e Património	DCT
1	Técnico Superior	Gestão dos Mercados	DDEE
1	Técnico Superior	Comunicação	DDEE
1	Técnico Superior	Administração Pública	DDEE
1	Técnico Superior	Apoio Financeiro	DDEE
1	Técnico Superior	Engenharia Eletrotécnica e de Computadores	DDEE
1	Técnico Superior	Administração Escolar	DEDC



1	Assistente Operacional	Desporto	DEDC
1	Técnico Superior	Animação Comunitária	DEDC
1	Técnico Superior	Animação Sociocultural	DEDC
2	Técnico Superior	Arquitetura	DGU
1	Técnico Superior	Engenharia Civil	DGU
1	Técnico Superior	Engenharia Civil Especialista Rodovias	DMT
1	Técnico Superior	Engenharia Civil Projetista	DPT
1	Técnico Superior	Engenharia Topográfica	DPT
4	Assistente Operacional	Manutenção Cantoneiros	DSUGE
1	Assistente Operacional	Apoio Veterinário	DSUGE
1	Assistente Técnico	Armazém	DSUGE
1	Assistente Operacional	Armazém	DSUGE
4	Assistente Operacional	Jardineiro	DSUGE
1	Assistente Operacional	Viveirista	DSUGE
4	Assistente Operacional	Manobras de Máquinas e Veículos Pesados	DSUGE
3	Assistente Operacional	Pedreiros	DSUGE
4	Assistente Operacional	Calceteiros	DSUGE
2	Assistente Operacional	Sinalética	DSUGE
2	Assistente Operacional	Canalizadores	DSUGE
3	Assistente Operacional	Carpinteiros	DSUGE
2	Assistente Operacional	Eventos	DSUGE
1	Especialista Informática	Informática	GTI
1	Técnico Informática	Informática	GTI

2. O disposto no artigo 51.º (intitulado recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou rutura) da Lei do Orçamento de Estado para 2020, aprovada pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, determina o impedimento aos municípios que, a 31 de dezembro de 2019, se encontrem na situação prevista no n.º 1, do artigo 58.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, de procederem à abertura de procedimentos concursais;

3. O disposto no n.º 2 do referido artigo 51.º estabelece, em situações excecionais devidamente fundamentadas, que a Assembleia Municipal pode autorizar a abertura dos procedimentos concursais, fixando caso a caso o número máximo de trabalhadores a recrutar, desde que, de forma cumulativa, sejam cumpridos os pressupostos abaixo elencados:

a) Seja impossível a ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído;



- b) *Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas, e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aquele se destina, bem como a sua evolução global na autarquia em causa;*
- c) *Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam;*
- d) *Sejam cumpridos, pontual e integralmente, os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, que reformula e amplia o Sistema de Informação da Organização do Estado;*
- e) *O recrutamento não corresponda a um aumento da despesa com pessoal verificada em 31 de dezembro de 2019.*

4. *Para dar cumprimento às alíneas referidas no ponto anterior, a CMA:*

- a) *Propõe avançar desde já com um recrutamento por mobilidade entre órgãos ou serviços, para ocupação dos 68 postos de trabalho acima identificados, destinado a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e só no caso de não se conseguir preencher os postos de trabalho por esta via recorrer à abertura de procedimento concursal para o efeito;*
- b) *Assegura a imprescindibilidade do recrutamento e a fundamentação de que estas necessidades são de natureza permanente, conforme informações dos Chefes de Divisão e Responsáveis de Gabinete;*
- c) *Garante que a proposta de orçamento do Município de Aveiro para o ano 2021 contempla as verbas destinadas ao presente recrutamento;*
- d) *Afirma que os deveres de reporte de informação têm sido, devida e atempadamente, cumpridos por este Município;*
- e) *Assegura que, com a finalização dos processos de aposentação que se encontram a decorrer e os que se preveem que decorram no próximo ano, não se pressupõe que o presente recrutamento acarrete aumento desta tipologia de despesa face ao ano anterior, até porque a despesa associada não terá reflexo no ano corrente, mas, sim, no seguinte, uma vez que a contratação só se efetivará no ano 2021.*

5. *No mapa de pessoal da CMA foram previstos os postos de trabalho para as carreiras | categorias necessárias.»*

Foi deliberado, por unanimidade:

1. nos termos do disposto no Ponto 3, aprovar o Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamentos Autorizados – Ano de 2020;
2. nos termos do disposto no Ponto 2, aprovar o recrutamento de 15 Assistentes Operacionais, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo;
3. nos termos do disposto no Ponto 1, aprovar a abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de 11 Assistentes Técnicos e 36 Assistentes Operacionais, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;
4. nos termos do disposto no Ponto 4, aprovar o Recrutamento de 68 Trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;
5. submeter, para devida apreciação e votação da Assembleia Municipal, a presente deliberação.



DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

No seguimento da proposta n.º 21/2020, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, subscrita pelo Sr. Presidente, a 1 de outubro de 2020, intitulada «URBAN INNOVATIVE ACTIONS – “AVEIRO 5G CHALLENGES” - Aprovação das Normas de Participação da 2.ª Edição», e considerando que: o projeto Aveiro Steam City pretende, entre outros objetivos, atrair para o nosso território talento e empresas de base tecnológica que reforcem o posicionamento de Aveiro na área das TICE (Tecnologias de Informação, Comunicação e Eletrónica) e promovam a evolução para uma economia baseada no conhecimento, na valorização dos talentos e na IDI (Investigação, Desenvolvimento e Inovação); de entre as várias ações do projeto Aveiro Steam City, toma particular destaque a implementação de uma infraestrutura tecnológica pioneira, através da qual se pretende tornar Aveiro uma cidade-teste (testbed) para o 5G, promovendo a evolução para uma economia baseada no conhecimento, a valorização dos talentos, e a aposta na IDI; o Concurso “Aveiro 5G Challenges” tem como objetivo promover, apoiar e premiar projetos inovadores, em torno dos quais se perspetive o desenvolvimento e teste de soluções operacionalizáveis numa rede 5G; a 1.ª edição do Concurso registou a participação de 28 candidaturas, provenientes de 5 países; considerando, igualmente, que o Concurso “Aveiro 5G Challenges” tem enquadramento no projeto Aveiro STEAM CITY (UIA03084), sendo as despesas necessárias à sua implementação, incluindo os prémios, cofinanciados pelo programa europeu Urban Innovative Actions em 80%, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as Normas de participação da 2.ª edição do Concurso “Aveiro 5G Challenges”, para a edição 2020/2021.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

No seguimento da proposta n.º 26/2020, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, subscrita pelo Sr. Presidente, a 1 de outubro de 2020, intitulada «CONCURSO “A TUA IDEIA CONTA” - Aprovação das Normas de Participação e Atribuição de Prémios», e considerando que: o Concurso “A Tua Ideia Conta” é uma iniciativa destinada aos Estabelecimentos de Ensino Secundário e Profissional do Concelho, que integra o Programa de Educação para o Empreendedorismo e o Programa de Ação Educativa do Município de Aveiro; em quatro edições o Concurso registou a participação e o envolvimento de 2.203 alunos, 103 turmas e 92 docentes; o crescente empenho e envolvimento dos docentes, assumidos como agentes de mudança, capazes de promover a melhoria de comportamento e atitude dos alunos, beneficiários das ações desenvolvidas nas escolas; considerando, igualmente, que a capacitação de docentes, através da formação acreditada em “Educação para o Empreendedorismo”, tem enquadramento financeiro no Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar - PIICIE/EDUC@RA, promovido pela Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA), cofinanciado em 85% pelo Centro 2020, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as Normas de participação do Concurso “A Tua Ideia Conta”, para o ano letivo 2020/2021; aprovar a disponibilização de verbas para a atribuição de prémios da edição 2020/2021, no montante de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) para o 1.º Prémio e no montante de 125,00€ (cento e vinte e cinco euros) para cada uma das duas menções honrosas | GOP 03 350 2018 5052 7 0 com a CE 02 04080202, e aprovar a disponibilização de verba para atribuição de um Tablet para o Professor Coordenador do projeto, classificado com o 1.º Prémio, na



edição 2020/2021, no montante de 200,00€ (duzentos euros) | GOP 03 350 2018 5052 13 0 A com a CE 02 020115.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

No seguimento da proposta n.º 25/2020, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, subscrita pelo Sr. Presidente, a 1 de outubro de 2020, intitulada «CONCURSO “UMA IDEIA, UM PROJETO, UMA AÇÃO” - Normas de Participação e Dotação Orçamental», e considerando que: o Concurso “Uma Ideia, um Projeto, uma Ação” é uma iniciativa destinada a escolas do 1.º ao 3.º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Aveiro e integra o Programa de Educação para o Empreendedorismo e o Programa de Ação Educativa do Município de Aveiro; o Concurso tem vindo a afirmar-se junto da Comunidade Educativa, quer pelo reconhecimento do apoio prestado pelo Município (apoio financeiro + capacitação de docentes), quer pela quantidade e qualidade dos projetos apresentados, sendo que em quatro anos foram implementados 42 projetos que registaram a participação e o envolvimento de 6.721 alunos e 477 docentes; a capacitação de docentes, através da formação acreditada “Educação para o Empreendedorismo”, tem enquadramento financeiro no Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar – PIICIE/EDUC@RA, promovido pela Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA), cofinanciado em 85% pelo Centro 2020; considerando, ainda, a necessidade de garantir mais verba para apoiar um maior número de projetos a implementar, sendo que o valor financiado pela Câmara Municipal de Aveiro (CMA) aos projetos não é alvo de cofinanciamento comunitário, este será assumido integralmente através do orçamento da CMA, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as Normas de participação do Concurso “Uma Ideia, um Projeto, uma Ação”, para o ano letivo 2020/2021, anexas à proposta, e aprovar a disponibilização de verba, no montante de 20.000,00€ (vinte mil euros), para financiamento dos projetos a Concurso no ano letivo 2020/2021, sendo esta verba proposta no âmbito da preparação das GOP 2020.

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

No seguimento da proposta n.º 27/2020, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. João Machado, a 1 de outubro de 2020, intitulada «CONCURSO “TECHLAB” - Aprovação das Normas de Participação e Atribuição de Prémios», e considerando que: o Concurso “Tech Lab” é uma iniciativa destinada aos Estabelecimentos de Ensino Secundário de Aveiro, que integra o Programa de Educação para o Empreendedorismo e o Programa de Ação Educativa do Município de Aveiro; a estratégia do Município de Aveiro em promover a educação STEAM junto da comunidade educativa, sensibilizando as escolas e alunos para os “Tech Labs”; o papel dos docentes, enquanto agentes de mudança, capazes de promover a melhoria de comportamento e atitude dos alunos, beneficiários das ações desenvolvidas nas escolas; a dinamização do Concurso está prevista no âmbito do projeto “Tech Lab”, com enquadramento no Plano Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar PIICIE/EDUC@RA, promovido pela Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA), cofinanciado em 85% pelo Centro 2020; considerando, ainda, a suspensão do Concurso no ano letivo 2019/2020 devido à atual pandemia e a necessidade de repor a atividade no ano letivo 2020/2021, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as Normas

Handwritten signature in blue ink at the bottom left of the page.

de participação do Concurso “Tech Lab”, para o ano letivo 2020/2021, anexas à proposta, aprovar a disponibilização de verbas para a atribuição de prémios da edição 2020/2021, no montante de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) para o 1.º Prémio e no montante de 125,00€ (cento e vinte e cinco euros) para cada uma das duas menções honrosas, e aprovar a disponibilização de verba para atribuição de um Tablet para o Professor Coordenador do projeto, classificado com o 1.º Prémio, na edição 2020/2021, no montante de 200,00€ (duzentos euros).

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO

No seguimento da proposta n.º 28/2020, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de outubro de 2020, intitulada “AVEIRO TECH CITY LIVING LAB (ATCLL) – Aprovação das Normas de Utilização”, e considerando que: a cidade de Aveiro, com um conhecido historial de inovações tecnológicas marcantes, está empenhada em desenvolver, em conjunto com os seus parceiros estratégicos nesta área, um centro urbano tecnológico de referência não só a nível nacional, como europeu, que potencie o desenvolvimento de soluções inovadoras, através da criação de um Laboratório de Experimentação e Inovação Tecnológica; estes laboratórios podem ser definidos como espaços de teste de soluções inovadoras, onde múltiplas partes interessadas colaboram no desenvolvimento, validação e teste de novas tecnologias, serviços e respetivas aplicações em contexto real, em áreas delimitadas, com identidade local e reconhecíveis pelos cidadãos; o Aveiro Tech City Living Lab (ATCLL) é promovido pela Câmara Municipal de Aveiro (CMA) e seus Parceiros, no âmbito do projeto Aveiro STEAM CITY (UIA03-084), cofinanciado, em parte, pelo programa europeu Urban Innovative Actions e através do investimento direto da CMA e dos seus Parceiros; a partir de 16 de outubro de 2020 e até 31 de dezembro de 2021, durante a implementação do projeto Aveiro Steam City, o ATCLL estará disponível em versão piloto para experimentação sem quaisquer custos de utilização associados e os serviços de apoio aos utilizadores do Testbed vão estar disponíveis, quer para a utilização das infraestruturas, quer para a utilização da plataforma urbana; considerando, igualmente, que, durante a fase de set-up dos projetos, as equipas contam com o apoio técnico da equipa do projeto, nomeadamente no acompanhamento da instalação de equipamentos ou outras adaptações, acesso a um helpdesk técnico para as infraestruturas de fibra e sensores e a um espaço de co-work na Incubadora de Empresas do Município de Aveiro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as Normas de Utilização do Aveiro Tech City Living Lab, respetivos anexos e restantes documentos de suporte a esta iniciativa, nomeadamente: Normas de Utilização; Anexo I- Formulário de Candidatura; Anexo II- Caracterização Técnica; Anexo III- Modelo para Relatório de Progresso; Anexo IV- Modelo para Relatório Final; Anexo V- Regras de Acesso às Infraestruturas e Plataforma Urbana; Anexo VI- Termos de Aceitação e Plano de Trabalhos Relativos ao Projeto; Ficha de Avaliação dos Projetos Candidatos à Utilização do ATCLL; Termo de Responsabilidade, Regras de Proteção e uso dos dados cedidos.



EDUCAÇÃO, DESPORTO E CIDADANIA

No seguimento da proposta n.º 14/EDUCAÇÃO/2020, elaborada pela subunidade Orgânica Educação, da Divisão de Educação, Desporto e Cidadania, subscrita pelo Sr. Presidente, a 28 de setembro de 2020, intitulada “PROCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A ASSOCIAÇÃO TEMPOS BRILHANTES, PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR - ANO LETIVO 2020/2021”, e considerando: o novo quadro de transferência de competências para os Municípios, na área da educação, estabelecido no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; a concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da Educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho; que o novo regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagrados na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual, e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básicos e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação atual; que o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual, procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os municípios, conferindo-lhes, também, novas competências; que no âmbito do referido diploma, o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual, compete às Câmaras Municipais promover e implementar medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no 1.º Ciclo do Ensino Básico, de carácter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e de voluntariado e da dimensão europeia da educação; que as AEC são desenvolvidas conjuntamente pelas Câmaras Municipais e pelos órgãos de administração e gestão dos Agrupamentos de Escolas, considerando as necessidades dos alunos e das famílias, a formação e o perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território; que, de acordo com o artigo 13.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, podem ser promotoras das AEC, designadamente as autarquias locais, as associações de pais e encarregados de educação ou as instituições particulares de solidariedade social, bem como os próprios agrupamentos de escolas; que no artigo 14.º da Portaria 644-A/2015, de 24 de agosto, é referido que a entidade que seja promotora das AEC pode constituir parcerias com entidades públicas e privadas, com ou sem fins lucrativos, para a concretização das AEC, designadamente para a seleção e recrutamento dos profissionais que venham a assegurar o desenvolvimento das atividades; considerando, finalmente, que, para o efeito, a lei prevê a possibilidade de celebração de protocolos de colaboração, nos termos do artigo 15.º da Portaria 644-A/2015, de 24 de agosto, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo de cooperação, anexa à proposta, a celebrar entre o Município de Aveiro e a Associação Tempos Brilhantes, para a implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular, no ano letivo 2020/2021, e consequente autorização para que se proceda à transferência de 347.880,00€ (trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta euros), para a Associação Tempos Brilhantes, conforme disposto na referida minuta, através do recurso à dotação financeira disponível -

ufm

Classificação Orgânica: 02 e Classificação Económica: 040701; GOP 02212 2018/5006, Ação 5 – Protocolos com IPSS e Outras: CAF e AEC.

EDUCAÇÃO, DESPORTO E CIDADANIA

No seguimento da proposta n.º 15 / EDUCAÇÃO / 2020, elaborada pela subunidade Orgânica Educação, da Divisão de Educação, Desporto e Cidadania, subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de outubro de 2020, intitulada “PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO PARA APOIO À GESTÃO ESCOLAR - ANO LETIVO 2020/2021, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E OS SETE AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E A ESCOLA ARTÍSTICA DO CONSERVATÓRIO DE MÚSICA CALOUSTE GULBENKIAN DE AVEIRO”, e considerando que: anualmente são celebrados protocolos de colaboração com os Agrupamentos de Escolas do Município de Aveiro, que visam contribuir para o Apoio à Gestão Escolar, traduzido no pagamento das despesas correntes inerentes ao funcionamento dos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico da rede pública concelhia; com a concretização da Descentralização de Competências na área de Educação, de acordo com o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, o Município de Aveiro pretende celebrar protocolos de colaboração com os sete Agrupamentos de Escolas e a Escola Artística do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian de Aveiro, de modo a contribuir para o apoio à gestão escolar dos mesmos, desde o Pré-Escolar ao Ensino Secundário, incluindo o Ensino Artístico, bem como outros apoios extraordinários definidos, pelo Município de Aveiro, como importantes para a promoção do ensino de qualidade; se torna necessário garantir equidade nos protocolos a celebrar, tendo por base critérios claros e objetivos; considerando, igualmente, o número de alunos matriculados e os Edifícios Escolares, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as minutas de protocolos de colaboração, anexas à proposta, a celebrar entre o Município de Aveiro e os sete Agrupamentos de Escolas e a Escola Artística do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian de Aveiro, para Apoio à Gestão Escolar, no ano letivo 2020/2021, e conseqüente autorização para que se proceda à transferência de 263.795,00€ (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e noventa e cinco euros), para os sete Agrupamentos de Escolas do Município de Aveiro e a Escola Artística do Conservatório de Música Calouste Gulbenkian de Aveiro, conforme disposto nas referidas minutas, através do recurso à dotação financeira disponível - CO 02 CE 040305 GOP 2 212 2019/5046 Ação 1 - Apoio à Gestão Escolar - Apoio aos Estabelecimentos de Ensino, bem como aprovar que a transferência da 1.ª tranche, no valor de 145.087,25€, ocorra no mês de outubro de 2020, e a 2.ª tranche, no valor de 118.707,75€, ocorra no mês de fevereiro de 2021.

EDUCAÇÃO, DESPORTO E CIDADANIA

No seguimento da proposta n.º 16/EDUCAÇÃO/2020, elaborada pela subunidade Orgânica Educação, da Divisão de Educação, Desporto e Cidadania, subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de outubro de 2020, intitulada “PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES - ANO LETIVO 2020/2021”, e considerando que: é objetivo do Município de Aveiro proporcionar condições de efetiva igualdade de oportunidades, de modo a garantir o acesso de todos à Escola, visando o seu sucesso escolar e a continuidade dos seus estudos; o plano de transportes escolar é, a nível municipal, o instrumento de planeamento da oferta de serviço de transporte entre o local da residência e o local



dos estabelecimentos de ensino da rede pública, frequentados pelos alunos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário; foram definidas regras relativamente ao funcionamento dos Transportes Escolares no Município de Aveiro, bem como os procedimentos a observar no acesso ao serviço, obedecendo a princípios de eficiência e da racionalização dos recursos face às necessidades, promovendo soluções sociais e economicamente mais ajustadas e justas; se torna necessário organizar um plano de transporte escolar, que conjugue e complemente a rede de transportes públicos para o ano letivo 2020/2021; por razões de ordem conjuntural, o plano de transportes escolares poderá ser objeto de ajustamentos no decurso do ano letivo; considerando, ainda, que a concessão dos transportes rodoviários e fluviais encontra-se atualmente em vigor, garantindo estabilidade e continuidade dos transportes escolares, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutora Joana Valente e Doutor João Sousa, aprovar o plano de Transporte Escolar para o ano letivo de 2020/2021, conforme planta com os itinerários dos meios coletivos de passageiros e a distribuição geográfica dos estabelecimentos de ensino anexa à proposta.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“A concessão dos transportes é uma operação que não tem dado certo deste início. O Município continua mal servido em percursos e horários – que aumenta a periferização.

O PS defende a melhoria deste serviço às pessoas. Os transportes escolares inserem-se nessa preocupação. O Plano de Transportes escolares tem de ser verdadeiramente para essa função. Por isso, os vereadores do Partido Socialista protagonizam um Plano que assente em três domínios fundamentais: linhas próprias e exclusivas para este serviço às famílias, aos alunos, às comunidades; cartão de estudante universal para todas as linha e horários nos transportes públicos do Município, contribuindo para o apoio às famílias e para o estímulo à utilização do transporte público; articulação (interface) de transportes para gerar coesão social, económica e cultural entre os vários destinos, serviços e programas de atividades no Concelho (escolas, Universidade, Loja do Cidadão, Centro de Congressos, espaços culturais, áreas de acolhimento empresarial, etc.)”

EDUCAÇÃO, DESPORTO E CIDADANIA

No seguimento da proposta n.º 18/EDUCAÇÃO/2020, elaborada pela subunidade Orgânica Educação, da Divisão de Educação, Desporto e Cidadania, subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de outubro de 2020, intitulada “PROTOSCOLOS DE COLABORAÇÃO PARA O APOIO SOCIOEDUCATIVO A ALUNOS DO 1.º CEB - ANO LETIVO 2020/2021, A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO E OS SETE AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO”, e considerando que: no artigo 242.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, está prevista a distribuição gratuita de manuais escolares novos a todos os Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico da rede pública, pelo Ministério da Educação; nas Orientações de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família, para o ano letivo 2020/2021, estão previstos apoios socioeducativos a Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico da rede pública concelhia; considerando, ainda, que anualmente são prestados apoios socioeducativos aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico cujos agregados familiares demonstram uma situação económica que não lhes permite fazer

face aos encargos com a aquisição de fichas de trabalho, material didático e visitas de estudo, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as minutas de protocolos de colaboração, anexas à proposta, a celebrar entre Município de Aveiro e os sete Agrupamentos de Escolas, para o Apoio Socioeducativo a Alunos do 1.º CEB, no ano letivo 2020/2021, e consequente autorização para que se proceda à transferência de 17.892,00€ (dezassete mil oitocentos e noventa e dois euros), para os Agrupamentos de Escolas do Município de Aveiro, conforme disposto nas referidas minutas, através do recurso à dotação financeira disponível - CO 02 CE 040305 GOP 02 212 2018/5006 Ação 2 - Auxílios Económicos.

EDUCAÇÃO, DESPORTO E CIDADANIA

No seguimento da proposta n.º 17 / DESPORTO / 2020, elaborada pela subunidade Orgânica Desporto, da Divisão de Educação, Desporto e Cidadania, subscrita pelo Sr. Presidente, a 8 de outubro de 2020, intitulada “CONTROLO DE SAÚDE NO CAR - ENTREGA DE EQUIPAMENTO AO CAR SURF DE SÃO JACINTO”, e considerando que: uma das orientações da Direção-Geral da Saúde, com vista à redução da disseminação da infeção por Covid-19, diz respeito à disponibilização de mecanismos de higiene e desinfeção; foi celebrado um acordo entre a Fundação do Desporto, os Jogos Santa Casa (SCML) e a Rede Nacional de CAR, para entrega de equipamento para mitigação, controlo e prevenção da propagação de doenças infectocontagiosas como o Covid-19; considerando, igualmente, que a Fundação do Desporto, ao abrigo do acordo acima mencionado, doou um conjunto de equipamentos que ficam sob a custódia do CAR de São Jacinto/Aveiro, foi dado conhecimento ao Executivo da entrega, no CAR Surf de São Jacinto/Aveiro, de um conjunto de equipamentos, no valor comercial de 1.402,00€ (mil quatrocentos e dois euros), nomeadamente: 1 KENTIX SmartXcan - Body temperature measurement e 1 POE, 2 dispensadores de gel/álcool personalizados, 12 viseiras de proteção personalizadas e 1 Termómetro digital corporal sem contacto por infravermelhos.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 250/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 29 de setembro de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08€ (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54€, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 251/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 29 de setembro de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08€ (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar



em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54€, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 252/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 29 de setembro de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08€ (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54€, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 261/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 8 de outubro de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 440,00€ (quatrocentos e quarenta euros), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 220,00€, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 262/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 8 de outubro de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 292,54€ (duzentos e noventa e dois euros e cinquenta e quatro cêntimos), conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 263/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 9 de outubro de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08€ (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses

consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54€, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 264/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 9 de outubro de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08€ (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54€, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 30 de setembro de 2020, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE SOCIAL E ECONÓMICA”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, assim como pela Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, e ponto 5.1.3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho, que prorroga as medidas anteriores até 31 de dezembro de 2020; considerando, igualmente, a situação social e económica do agregado familiar, conforme informação social n.º 23812/2020, elaborada Divisão de Ação Social e Saúde, anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 30 de setembro de 2020, que aprovou, no âmbito do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19”, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor de 317,50€ (trezentos e dezassete euros e cinquenta cêntimos), referente ao mês de outubro, sendo renovável por 1 mês, novembro, caso a situação sócio económica se mantenha, até ao montante máximo estimado de 635,00€, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, bem como o respetivo apoio à Família no acesso aos apoios sociais estruturais do Instituto da Segurança Social.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 2 de outubro de 2020, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE SOCIAL E ECONÓMICA”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, assim como pela Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, e ponto 5.1.3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho, que prorroga as medidas



anteriores até 31 de dezembro de 2020; considerando, igualmente, a situação social e económica do agregado familiar, caracterizada por elevada vulnerabilidade e insuficiência económica, conforme informação social n.º 24250/2020, elaborada Divisão de Ação Social e Saúde, anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 2 de outubro de 2020, que aprovou, no âmbito do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19”, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor de 317,50€ (trezentos e dezassete euros e cinquenta cêntimos), referente ao mês de outubro, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, e ponto 5.1.3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho, que prorroga as medidas anteriores até 31 de dezembro de 2020, bem como o respetivo apoio à Família no acesso aos apoios sociais estruturais do Instituto da Segurança Social.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 255/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 2 de outubro de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a cessação do contrato de arrendamento apoiado celebrado com uma munícipe, residente na Urbanização de Mataduços, nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, determinando, para o efeito, o prazo de 90 dias para a entrega voluntária da habitação e, caso não seja cumprida voluntariamente a obrigação de desocupação, que sejam acionados os procedimentos subsequentes de execução de despejo, nos termos previstos no artigo 28.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 265/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 9 de outubro de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a instrução do procedimento de cessação do contrato de arrendamento apoiado celebrado com um munícipe, residente na Urbanização de Cacia, de acordo com informação n.º 24655/HS/2020, de 06/10/2020, anexa à proposta, e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 15.º, 40.º e 41.º do Regulamento Municipal da Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, artigo 1083.º do Código Civil e do artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 123/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de outubro de 2020, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DA ZONA DO ESTÁDIO MÁRIO DUARTE” - Aprovação dos Trabalhos complementares n.º 1», e considerando que: o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/16/19, aberto por deliberação do Executivo de 9 de maio de 2019, foi publicado no Diário da República, II Série, n.º 98, de 22 de maio de 2019, Anúncio de Procedimento n.º 5198/2019, e na

plataforma eletrónica ACINGOV, a 22 de maio de 2019; a empreitada foi adjudicada por deliberação do Executivo de 19 de setembro de 2019, à empresa “Extraco, Construccions e Proxectos, S.A. Sucursal em Portugal”, pelo preço contratual de 379.145,31 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; a obra foi consignada no dia 17 de junho de 2020 e a aprovação do Plano de Segurança e Saúde foi no dia 12 de junho de 2020; no decorrer dos trabalhos, verificou-se que foi necessário proceder à remoção de uma cobertura que se constatou ser em fibrocimento na zona dos balneários, remover um aterro que existia sob a bancada no topo norte onde se presumia que seria estrutural, aplicação de lancil que não se conseguiu recuperar por estar colado a uma sapata, reformular rede de águas pluviais para a cota do existente com nova ligação e transporte das luminárias da torre a vazadouro; os trabalhos descritos no mapa de trabalhos complementares, anexo à referida proposta, no valor de 12.043,99€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondem 3,18% do preço contratual; os trabalhos complementares em análise, resultam de circunstâncias não previstas e não são técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato por se considerarem essenciais à conclusão e à boa execução da obra; nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que se tenham tornado necessários à execução da mesma obra na sequência de circunstâncias não previstas e não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono da obra ou, embora separáveis, sejam estritamente necessários à conclusão da obra; considerando, igualmente, que, de acordo com o n.º 2 do mesmo artigo, só podem ser executados trabalhos complementares quando o preço atribuído aos trabalhos complementares, incluindo o de anteriores trabalhos complementares, não ultrapasse 10% do preço contratual, e os trabalhos têm o valor de 12.043,99€, correspondendo a 3,18% do preço contratual, sendo o prazo de execução destes trabalhos de 9 dias, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 8 de outubro de 2020, que autorizou a execução dos trabalhos complementares n.º 1, no valor de 12.043,99 € (doze mil, quarenta e três euros e noventa e nove cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos da informação técnica n.º 181/DAEO/OM/2020, de 30 de setembro de 2020, e que, ao abrigo do artigo 375.º do CCP, estes trabalhos complementares sejam objeto de formalização por escrito.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 121/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de outubro de 2020, intitulada «“REMOÇÃO DE FIBROCIMENTO NOS EDIFÍCIOS ESCOLARES” - Aprovação de abertura de procedimento por Concurso Público», e considerando que: na sequência da publicação do Aviso n.º 73-2020-11, que aprova o concurso regional, mediante apresentação de candidatura, para a concessão de apoios financeiros a operações que contribuam para a qualificação e modernização do parque escolar das diferentes regiões, designadamente ao nível do investimento na rede pública da educação e ensino de nível não superior, abrangendo os estabelecimentos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário, através de intervenções em infraestruturas e equipamentos, nomeadamente a “Remoção de fibrocimento nos Edifícios Escolares”; sendo as EB23 de Aradas, Oliveirinha, Cacia e Eixo suscetíveis de apoio a operações desta tipologia enquadradas no exercício de mapeamento de escolas, constantes do anexo ao Despacho n.º 6573-A/2020, de 23 de



junho; de acordo com o levantamento, os trabalhos ascendem a um valor 739.000,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; nos termos do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para a fixação deste preço base tomou-se como referência os custos médios unitários, resultantes da conjugação de preços de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, com o valor dos preços atuais de mercado; considerando, igualmente, que, no âmbito do artigo 71.º do CCP, será considerado um valor anormalmente baixo se o preço apresentado for igual ou inferior a 40% do preço base, visto que não será possível cumprir com a qualidade dos materiais exigida em Caderno de Encargos, uma vez que a vida útil da obra depende da qualidade dos materiais colocados, e estes valores não poderão ter uma variação global superior aos 40% e, ainda, que não houve consulta preliminar ao mercado, ao abrigo do artigo 35.º-A do CCP, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de execução, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do CCP; autorizar a abertura de procedimento por concurso público, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do CCP, pelo valor de 739.000,00 €, (setecentos e trinta e nove mil euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução previsto de 365 dias; que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela avaliação do preço ou custo, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP; nos termos do n.º 2, do artigo 40.º do CCP, aprovar as peças do procedimento, minuta do anúncio, programa de procedimento, caderno de encargos e respetivos anexos que deles fazem parte integrante; aprovar a composição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando: Efetivos – Presidente, Ana Catarina Pereira; 1.º Vogal, Adelino Lopes; 2.º Vogal, Ana Ferro; Suplentes – 1.º Vogal, Emília Lima; 2.º Vogal, Isabel Lopes; nos termos do artigo 69.º do CCP, delegar no Júri atrás nomeado a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados e ainda para a realização da audiência prévia; aprovar a(s) equipa(s) do projeto e/ou obra/contrato, de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, nomeando: Projeto – Equipa de Projeto, Jorge Maçarico; Obras – Diretor de Fiscalização, Adelino Lopes; Coordenador de Segurança em Obra, Cláudia Redondo; Contrato – Gestor do contrato, Catarina Pereira.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 122/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de outubro de 2020, intitulada «“PARQUE AVENTURA DE ESGUEIRA” - Aprovação dos Trabalhos complementares n.º 2», e considerando que: o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/31/19, aberto por deliberação da Câmara Municipal, datado de 17 de outubro de 2019, foi publicado o anúncio no Diário da República, II Série, n.º 209, de 30 de outubro de 2019, Anúncio de Procedimento n.º 11725/2019, e na plataforma eletrónica AcinGov na mesma data; por deliberação da Câmara Municipal de 16 de janeiro de 2020, foi adjudicada à empresa Framegas & Santos, Lda. a execução da referida empreitada e celebrado o contrato Lvr.º 28, fls. 72, de 23 de março de 2020, no valor de 424.238,13 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com prazo de execução de 150 dias; a obra obteve o Visto Tácito do Tribunal de Contas em 19 de maio de 2020; a obra foi consignada no dia 19 de junho de 2020, a aprovação do Plano de Segurança e Saúde foi no dia 2 de julho de 2020 e deveria, por contrato, estar concluída até ao dia 29 de novembro de 2020; com o início da execução dos trabalhos, e com uma chuva em que se verificou uma grande concentração de quantidade de precipitação num

curto espaço de tempo, verificou-se a necessidade de efetuar uma limpeza da vala a jusante a fim de evitar o alagamento do espaço de obra; para a execução dos trabalhos descritos, e de acordo com a informação técnica n.º 188/DAEO/OM/2020, datada de 7 de outubro de 2020, solicitou-se uma proposta ao empreiteiro; o trabalho descrito no Mapa de Trabalhos complementares, em anexo à proposta, no valor de 4.250,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, corresponde a 1,00% do preço contratual; os trabalhos complementares em análise resultam de circunstâncias não previstas e não são técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato por se considerarem essenciais à conclusão e à boa execução da obra, sendo que os trabalhos de limpeza da vala até à ligação à Ria, asseguram a drenagem do espaço; nos termos do n.º 1 e n.º 2, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que se tenham tornado necessários à execução da mesma obra na sequência duma circunstância imprevista e não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono da obra ou, embora separáveis, sejam estritamente necessários à conclusão da obra; considerando, finalmente, que, de acordo com o n.º 2 do citado artigo, só podem ser executados trabalhos complementares quando o preço atribuído aos trabalhos complementares, incluindo o de anteriores trabalhos complementares, não ultrapasse 10% do preço contratual, e que estes trabalhos, somados com os trabalhos anteriores, representam uma percentagem total de 2,77%, que é inferior a 10%, do preço contratual, sendo o prazo de execução destes trabalhos de 10 dias, ficando o novo prazo da empreitada para 24 de dezembro 2020, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutora Joana Valente e Doutor João Sousa, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 8 de outubro de 2020, que autorizou a execução dos trabalhos complementares n.º 2, no valor de 4.250,00€ (quatro mil, duzentos e cinquenta euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com prazo de execução de 10 dias, nos termos da informação técnica n.º 188/DAEO/OM/2020, datada de 7 de outubro de 2020, e que, ao abrigo do artigo 375.º do CCP, estes trabalhos complementares sejam objeto de formalização por escrito.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os Vereadores do PS têm defendido que uma obra deste valor e implantação seria desnecessária perante necessidades superiores em locais bem próximo deste espaço. Seria mais importante qualificar, com melhor gestão de recursos, toda a área com características de jardim. Em coerência com esta posição, o voto foi contra (no âmbito de todas as etapas deste processo).”

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 124/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de outubro de 2020, intitulada «“ROTUNDA EX-EN 109 - QUINTA DO SIMÃO JUNTO AO “SOLAR DAS ESTÁTUAS” - Aprovação de prorrogação do prazo da empreitada», e considerando que: o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/32/19, aberto por deliberação do Executivo de 31 de outubro de 2019, foi publicado no Diário da República, II Série, n.º 223, de 20 de novembro de 2019, Anúncio de Procedimento n.º 12702/2019, e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 20 de novembro de 2020; a empreitada foi



adjudicada, por deliberação do Executivo de 29 de janeiro de 2020, à empresa “Rosas Construtores, S.A.” e celebrado o contrato n.º 35/2020, no dia 5 de março de 2020, para a execução da referida empreitada, no valor de 388.032,58 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e com prazo de execução de 120 dias seguidos; o Auto de Consignação foi assinado no dia 9 de junho de 2020, seguindo-se, na mesma data, a comunicação à entidade executante da aprovação do Plano de Segurança e Saúde, sendo o término de empreitada no dia 7 de outubro de 2020; a 23 de setembro de 2020, a empresa solicita, através de carta enviada por email, a prorrogação da data de término da empreitada até 7 de dezembro de 2020, no total de 60 dias; considerando, finalmente, que, conforme pedido anexo à proposta, a firma justifica que a necessidade de prolongar o prazo se deve a que na sequência da execução dos trabalhos referentes à parte elétrica da empreitada em causa se verifica que o projeto aprovado pela EDP não foi o orçamentado em concurso e que, aquando do concurso público, o projeto elétrico não tinha sido aprovado pela EDP, que, entretanto, solicitou alterações; foram solicitados ao projetista e ao empreiteiro o respetivo mapa de quantidades de trabalhos e a estimativa de custos desta alteração ao projeto de eletricidade, e, ainda, a demora na entrega de material elétrico (colunas e luminárias) devido aos prazos estipulados pelo fabrico do material neste período de pandemia, condicionando os trabalhos da empreitada, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 8 de outubro de 2020, que autorizou a prorrogação de prazo da empreitada por 60 dias, até 7 de dezembro de 2020, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, e nos termos da informação técnica n.º 185/DAEO/OM/2020, de 6 de outubro de 2020.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 125/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de outubro de 2020, intitulada «“ROTUNDA EX-EN 109 - QUINTA DO SIMÃO JUNTO AO “SOLAR DAS ESTÁTUAS” - Aprovação dos Trabalhos complementares n.º 1»», e considerando que: o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/32/19, aberto por deliberação do Executivo de 31 de outubro de 2019, foi publicado no Diário da República, II Série, n.º 223, de 20 de novembro de 2019, Anúncio de Procedimento n.º 12702/2019, e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 20 de novembro de 2020; a empreitada foi adjudicada, por deliberação do Executivo de 29 de janeiro de 2020, à empresa “Rosas Construtores, S.A.” e celebrado o contrato n.º 35/2020, no dia 5 de março de 2020, para a execução da referida empreitada, no valor de 388.032,58 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e com prazo de execução de 120 dias seguidos; o Auto de Consignação foi assinado no dia 9 de junho de 2020, seguindo-se, na mesma data, a comunicação à entidade executante da aprovação do Plano de Segurança e Saúde; considerando, igualmente, que o objetivo desta empreitada é a construção de uma rotunda descentrada do eixo principal, que ocupa parcialmente o espaço configurado pelo acesso da Rua Nossa Senhora das Necessidades, terrenos do Município (depressão associada a passagem de linha de água) e uma parcela privada, com os seguintes trabalhos:

- a) Demolições e movimentos de terra;
- b) Infraestruturas viárias;
- c) Execução da rede pública de drenagem de águas pluviais;

d) Execução de rede elétrica, de iluminação pública e rede de ITUR.

Considerando, ainda, que, na sequência da execução dos trabalhos referentes à parte elétrica da empreitada em causa, verifica-se que o projeto aprovado pela EDP não foi o orçamentado em concurso; aquando do concurso público o projeto elétrico não tinha sido aprovado pela EDP, que entretanto solicitou alterações; foram solicitados ao projetista e ao empreiteiro o respetivo mapa de quantidades de trabalhos e a estimativa de custos desta alteração ao projeto de eletricidade; com a execução dos trabalhos de demolição do pavimento existente, na zona a Norte da faixa de rodagem junto ao MaxMat, verificou-se que, aquando da abertura da caixa, a necessidade de ajuste de cotas junto ao muro do MaxMat, tendo sido acertado com o projetista a colocação de lancil de autoestrada e o alteamento do muro no encontro com o talude; para a execução dos trabalhos descritos, e de acordo com a informação n.º 190/DAEO/OM/2020, datada de 7 de outubro de 2020, solicitou-se uma proposta ao empreiteiro, proposta esta descrita no Mapa de Trabalhos Complementares n.º 1, anexa à proposta, na importância de 18.418,74 €, acrescida de IVA, à taxa legal em vigor, correspondente a 4,75 % do valor total do contrato, que resulta de circunstâncias não previstas; os trabalhos ora em análise resultam de circunstâncias não previstas e não são técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato por se considerarem essenciais à conclusão e à boa execução da obra; de acordo com o n.º 1, do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual (CCP), a responsabilidade dos trabalhos complementares é do Dono de Obra; conforme mapa de trabalhos complementares n.º 1, os trabalhos tem o valor de 18.418,74 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 4,75% do preço contratual; considerando, finalmente, que, nos termos do n.º 1 e n.º 2, do artigo 370.º do CCP, são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que se tenham tornado necessários à execução da mesma obra na sequência duma circunstância imprevista e não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono da obra ou, embora separáveis, sejam estritamente necessários à conclusão da obra; de acordo com o n.º 2, do artigo 370.º do CCP, só podem ser executados trabalhos complementares quando o preço atribuído aos mesmos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares, não ultrapasse 10% do preço contratual, sendo que estes trabalhos têm o valor total de 18.418,74€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e representam uma percentagem de 4,75% do valor total da empreitada, que é inferior a 10% do preço contratual, e, ainda, que por motivo de execução de trabalhos complementares o empreiteiro propõe uma prorrogação do prazo de execução da empreitada em 15 dias seguidos, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 8 de outubro de 2020, que autorizou a execução dos trabalhos complementares n.º 1, no valor de 18.418,74 € (dezoito mil quatrocentos e dezoito euros e setenta e quatro cêntimos), acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, bem como autorizou a prorrogação do prazo de execução da empreitada, em 15 dias seguidos, nos termos da informação técnica n.º 190/DAE/OM/2020, de 7 de outubro de 2020, devendo estes trabalhos complementares ser objeto de formalização por escrito, ao abrigo do artigo 375º do CCP.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 126/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de outubro de 2020, intitulada «“QUALIFICAÇÃO DA RUA JOÃO FRANCISCO DO CASAL -

ESGUEIRA” - Aprovação de prorrogação do prazo da empreitada», e considerando que: o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/33/19, aberto por deliberação do Executivo de 31 de outubro de 2019, foi publicado no Diário da República, II Série, n.º 224, de 21 de novembro de 2019, Anúncio de Procedimento n.º 12779/2019, e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 21 de novembro de 2019; a empreitada foi adjudicada, por deliberação do Executivo de 29 de janeiro de 2020, à empresa “Rosas Construtores, S.A” e celebrado o contrato n.º 33/2020, no dia 5 de março de 2020, para a execução da referida empreitada, no valor de 397.500,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e com prazo de execução de 120 dias; o Auto de Consignação foi assinado no dia 2 de junho de 2020 e o Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde aprovado no dia 23 de junho de 2020, sendo o prazo de execução até dia 21 de outubro de 2020; considerando, finalmente, que, a 23 de setembro de 2020, a empresa solicita prorrogação graciosa de prazo da empreitada, sem direito à revisão de preços, até 21 de dezembro de 2020, no total de 60 dias, justificando com o pedido com a necessidade de execução de trabalhos imprevistos (saneamento de solos), foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 8 de outubro de 2020, que autorizou a prorrogação do prazo de 60 dias, sem direito à revisão de preços, até 21 de dezembro de 2020, nos termos da informação técnica n.º 184/DAEO/OM/2020, de 6 de outubro de 2020.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 127/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de outubro de 2020, intitulada «“QUALIFICAÇÃO DA RUA JOÃO FRANCISCO DO CASAL - ESGUEIRA” - Aprovação dos Trabalhos complementares n.º 1», e considerando que: o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/33/19, aberto por deliberação do Executivo de 31 de outubro de 2019, foi publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 224, de 21 de novembro de 2019, Anúncio de Procedimento n.º 12779/2019, e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 21 de novembro de 2019; a empreitada foi adjudicada, por deliberação do Executivo de 29 de janeiro de 2020, à empresa “Rosas Construtores, S.A.” e celebrado o contrato n.º 33/2020, no dia 5 de março de 2020, para a execução da referida empreitada, no valor de 397.500,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e com prazo de execução de 120 dias seguidos; o Auto de Consignação foi assinado no dia 2 de junho de 2020 e o Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde aprovado no dia 23 de junho de 2020; aquando da execução das reparações do coletor de águas pluviais e execução de ramais, verificou-se que no troço 2 e troço 3 a base da estrada não tem camada de agregado britado de granulometria extensa, o que justifica a degradação precoce e acelerada do pavimento existente; assim, considera-se necessário fazer a estrutura total do pavimento na largura correspondente à faixa de rodagem para que este não degrade precocemente, pois se o trabalho referido não for executado, considerando o trânsito pesado existente neste arruamento, que está integrado numa zona industrial, em alguns anos, o pavimento vai estar novamente degradado; os trabalhos estão descritos no Mapa de Trabalhos complementares em anexo à proposta, no valor de 32.832,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondendo a 8,15% do preço contratual; considerando, ainda, que, nos termos do n.º 1 e n.º 4, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual (CCP), são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que se tenham tornado necessários à execução da mesma obra na sequência duma circunstância imprevisível e não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes

graves para o dono da obra ou, embora separáveis, sejam estritamente necessários à conclusão da obra; que, nos termos do n.º 4 do citado artigo, só podem ser executados trabalhos complementares quando o preço atribuído aos trabalhos complementares, incluindo o de anteriores trabalhos complementares não ultrapasse 40% do preço contratual; considerando, finalmente, que os trabalhos têm o valor de 32.832,00€, correspondendo a 8,15% do preço contratual, sendo o prazo de execução destes trabalhos de 30 dias, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 8 de outubro de 2020, que autorizou os trabalhos complementares n.º 1, no valor de 32.832,00€ (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e dois euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com prazo de execução de 30 dias, nos termos da informação n.º 186/DAEO/OM/2020, de 6 de outubro de 2020, e que, ao abrigo do artigo 375.º do CCP, estes trabalhos complementares sejam objeto de formalização por escrito.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 128/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de outubro de 2020, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DO NÚCLEO CENTRAL DE ESGUEIRA” - Aprovação de abertura de procedimento por Concurso Público», e considerando: a aprovação do projeto de execução, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual (CCP), da referida empreitada, datado de 9 de outubro de 2020, de acordo com a informação 067/DDEE/2020, de 9 de outubro de 2020, subscrita pela Arqt.ª Ângela Cunha; a fundamentação da necessidade da execução da empreitada (artigo 36.º); que, com base na alínea a), do n.º 2, do artigo 46.º-A do CCP, a decisão de não contratação por lotes deve-se ao facto de se tratar de trabalhos que não são tecnicamente separáveis, visto estarem interligados e resultarem numa execução única e global; de acordo com o projeto de execução, os trabalhos ascendem a um valor de 1.012.189,76 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; nos termos do artigo 47.º do CCP, para a fixação deste preço base tomou-se como referência os custos médios unitários, resultantes da conjugação de preços de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, com o valor dos preços atuais de mercado; considerando, finalmente, que não houve consulta preliminar ao mercado, ao abrigo do artigo 35.º-A do CCP, foi deliberado, por unanimidade, abrir procedimento por concurso público, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do CCP, pelo valor de 1.012.000,00 € (um milhão e doze mil euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução previsto de 330 dias; considerando que, após revisão interna, as peças escritas e desenhadas do projeto de execução têm a descrição pormenorizada dos trabalhos a executar e definem a qualidade dos materiais e equipamentos a colocar em obra, referindo as normas a aplicar; que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela avaliação do preço, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP; nos termos do n.º 2, do artigo 40.º do CCP, aprovar as peças do procedimento, minuta do anúncio, programa de procedimento, caderno de encargos e respetivos anexos que deles fazem parte integrante; aprovar a composição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando: Efetivos – Presidente, Ana Catarina Carvalho Pereira; 1.º Vogal, Adelino José Ferreira Lopes; 2.º Vogal, Maria Emília Soares Almeida Pedroso de Lima; Suplentes – 1.º Vogal, Francisco Manuel Cruz Gonçalves da Costa; 2.º Vogal, Maria Isabel Oliveira Lopes; nos termos do artigo 69.º do CCP, delegar no Júri atrás nomeado a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados e ainda para a realização da audiência prévia; aprovar a equipa de obra /



contrato, de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, designando: Obras – Diretor de Fiscalização, Ana Ferro; Coordenador de Segurança em Obra, Cláudia Redondo; Contrato – Gestor do contrato, Adelino José Ferreira Lopes.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 130/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO SOCIAL NO BAIRRO DE SANTIAGO - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA” - Aprovação de caducidade de adjudicação», e considerando que: em 9 de abril de 2020, por deliberação do Executivo, foi autorizada a abertura de procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/11/20, para adjudicação da referida empreitada, com o preço base de 2.820.000,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução previsto de 540 dias; em 15 de abril de 2020, o procedimento foi Publicado no Diário da República, II Série, n.º 74, Anúncio de Procedimento n.º 3848/2020, e na Plataforma eletrónica AcinGov, com prazo de apresentação de propostas até às 17h00 do dia 12 de maio de 2020; nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), foram apresentados por potenciais concorrentes “listas de Erros e Omissões”; de acordo com a informação técnica n.º 084/DAEO/OM/2020, datada de 30 de abril de 2020, e após análise das listas apresentadas, o projetista considera ser de aceitar alguns erros e omissões, os quais conduziram à alteração do “preço base”, passando a ser de 2.896.332,00 €; por despacho do Sr. Presidente, datado de 4 de maio de 2020, e nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificado em reunião do Executivo de 7 de maio de 2020, foi autorizada a aceitação por esta Autarquia da lista com os “Erros e Omissões”, proposta pela equipa projetista, a alteração do “preço base”, passando o valor a ser de 2.896.332,00 € e a prorrogação do prazo de entrega das propostas de 11 dias, a contar da data da publicação da decisão de aceitação dos erros e omissões, de acordo com o disposto no artigo 64.º do CCP; considerando, igualmente, que, na sequência do período de análise de erros e omissões detetados no mapa de quantidades inicial, foi publicado no Diário da República, II Série, n.º 89, Declaração de retificação de anúncio n.º 174/2020, tendo o prazo para apresentação de propostas sido prorrogado para o dia 17 de maio de 2020, pelas 17h00; em 8 de maio de 2020, foram apresentados pedidos de prorrogação de prazo de entrega de propostas mais alargado, por dois potenciais concorrentes, dada a conjuntura atual relacionada com a pandemia Covid-19, os quais foram autorizados por despacho do Sr. Presidente, datado de 15 de maio de 2020, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificado em reunião do Executivo de 21 de maio de 2020; em 19 de maio de 2020, procedeu-se à publicação no Diário da República, II Série, n.º 97, Aviso de prorrogação de prazo n.º 944/2020, tendo sido fixado novo prazo para apresentação de propostas para o dia 25 de maio de 2020, pelas 17h00; considerando, ainda, que ao procedimento apresentaram proposta 12 concorrentes, entre os quais, as empresas “Construbuild Services, Limitada”, com o valor global de 2.644.440,00 € e “CIMAVE - Construtora e Imobiliária de Aveiro, Lda.”, com o valor global de 2.866.212,70 €; em 23 de julho de 2020, foi elaborada, pelo Júri do procedimento, a Ata n.º I - Relatório Preliminar, com proposta de adjudicação ao concorrente admitido em primeiro lugar; em sede de audiência prévia, nos termos do artigo 147.º do CCP, foram apresentadas pelos concorrentes n.º 5 – TEAGA II BUILDING SOLUTIONS, rececionada na plataforma Acingov a 30 de julho de

2020, pelas 18h29m, e n.º 11 CIMAVE - Construtora e Imobiliária de Aveiro, Lda., rececionada na plataforma Acingov a 30 de julho de 2020, pelas 09h23m; em 8 de setembro de 2020, foi elaborada, pelo Júri do procedimento, a Ata II - Relatório Final, com o objetivo de analisar as reclamações apresentadas em sede de audiência prévia, através da qual deliberou o Júri do procedimento não aceitar a interpretação nem os argumentos constantes das mesmas, mantendo as propostas admitidas e indeferir as reclamações apresentadas, convertendo o Relatório Preliminar, elaborado em 23 de julho de 2020, em Relatório Final, com a proposta de adjudicação ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Construbuild - Services, Limitada”; em 17 de setembro de 2020, por deliberação do Executivo, foi adjudicado o presente procedimento ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Construbuild - Services, Limitada”, pelo preço contratual de 2.644.440,00 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pagamento a 30 dias após a data da receção das faturas, a executar no prazo de 540 dias seguidos, com base na proposta ref.ª 20C-043-05, datada de 25 de maio de 2020, nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no concurso, e aprovar a minuta do contrato, anexa à proposta, ressalvando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato; em 24 de setembro de 2020, se procedeu à notificação da entidade adjudicatária, via plataforma eletrónica AcinGov, da Decisão de Adjudicação, aprovação da Minuta do contrato e solicitação dos documentos de habilitação necessários à outorga do contrato, com data limite de entrega até 9 de outubro de 2020 e respetiva caução até 12 de outubro de 2020; após o término do prazo de apresentação dos respetivos documentos, e dado constatar-se a não apresentação dos mesmos, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 86.º do CCP, em 13 de outubro de 2020, procedeu-se à notificação da entidade adjudicatária, a solicitar a pronúncia, no prazo de 2 dias, ao abrigo do direito de audiência prévia, relativamente aos factos que originaram a não apresentação dos documentos de habilitação, no prazo fixado para o efeito; na mesma data, a empresa adjudicatária “Construbuild - Services, Limitada” procedeu à entrega de Declaração, através da qual informa que, devido a dificuldades, nomeadamente financeiras e de recursos humanos, maioritariamente provocadas por esta pandemia relacionada com o Covid-19, torna-se impossível enviar toda a documentação solicitada para habilitação, uma vez que não consegue prestar a caução definida no Programa de Procedimento; considerando, finalmente, que, de acordo com a alínea a), do n.º 1, do artigo 86.º do CCP, a não apresentação dos documentos de habilitação por parte do adjudicatário, por facto que lhe seja imputável, consubstancia a caducidade da adjudicação de 17 de setembro de 2020 ao concorrente “Construbuild - Services, Limitada”, devendo o órgão competente para a decisão de contratar adjudicar o procedimento à proposta ordenada em lugar subsequente, nos termos do n.º 4, do artigo 86.º do mesmo diploma, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade da adjudicação de 17 de setembro de 2020, ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 86.º do CCP e, em consequência, anular o compromisso n.º 33504, de 23 de setembro de 2020, à entidade “Construbuild - Services, Limitada”; adjudicar o procedimento à proposta ordenada em lugar subsequente, empresa “CIMAVE - Construtora e Imobiliária de Aveiro, Lda.”, com o valor global de 2.866.212,70 € (dois milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, duzentos e doze euros e setenta cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 4, do artigo 86.º do CCP e autorizar a realização de compromisso à entidade “CIMAVE - Construtora e Imobiliária de Aveiro, Lda.”, no valor de 2.866.212,70 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, inserida no Processo de Obras n.º 39/2007, em nome de RERUM - ADMINISTRAÇÃO, COMPRA E VENDA DE PROPRIEDADES, S.A., e considerando que: foi apresentado um pedido de licenciamento para construção de uma edificação destinada a habitação unifamiliar, num lote constituído por operação de loteamento a que respeita o Alvará de Loteamento n.º 27/2006; de acordo com o n.º 8, do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; considerando, igualmente, que o projeto de arquitetura apresentado, de acordo com a estimativa orçamental, prevê uma área de implantação (180,4m²) inferior à que está prevista no alvará de loteamento (184,25m²) e de construção (300,75m²) inferior à que está prevista no alvará de loteamento (303,75m²), sendo a diferença, em ambas, inferior a 3%, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos propostos na informação técnica DGU/24979/2020, de 7 de outubro de 2020.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 30 de setembro de 2020, inserida no Processo de Obras n.º 11/2018, em nome de JUGAPE - CONSTRUÇÕES, LDA., e considerando que o promotor do loteamento titulado pelo alvará de licenciamento de operação de loteamento n.º 7/2019, sito na Rua dos Campinhos, Freguesia de São Bernardo, solicitou a receção provisória das obras de urbanização e que, após vistoria, foi verificado que as obras estavam em condições de poder ser recebidas provisoriamente, conforme auto de vistoria inserido no referido processo de obras, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a receção provisória das obras de urbanização e a redução da caução para o valor de 6.226,57 € (seis mil, duzentos e vinte e seis euros e cinquenta e sete cêntimos), correspondente a 10% da caução prestada, nos termos do n.º 5, do artigo 54.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, e que ficam cativo até à receção definitiva das obras de urbanização.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 18h00. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Ugê Nunes, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

